# Retirando a poeira: um caminho histórico para o reconhecimento do carnaval em Joinville como uma manifestação cultural

Removing the dust: a historic path for the recognition of Joinville's carnival as a cultural manifestation

Luana de Carvalho Silva Gusso\* Joceli Fabrício Coutinho\*\*

#### Resumo

O presente artigo tem como propósito apresentar os vestígios históricos do Carnaval como uma festa popular na cidade Joinville, em Santa Catarina, entre o final do século XIX e início do século XX, a partir fontes documentais coletadas no Arquivo Histórico Municipal da cidade. A proposta busca problematizar o Carnaval como uma manifestação cultural da cidade apresentado por meio das notícias de jornais vinculadas a respeito dos belos corsos e préstitos que passaram pela ainda Colônia Dona Francisca, um fato que contrasta com a imagem sisuda e do atual momento em que o Carnaval não figura como um discurso de festa popular na cidade. Ainda, no recorte histórico proposto, discute-se como no momento momesco, Joinville como se esforçava para acompanhar as "tendências" carnavalescas dos grandes centros urbanos como o Rio de Janeiro e Recife. Nesse sentido, o artigo reflete como o Carnaval foi, e, infere-se que ainda é, uma manifestação cultural importante na cidade, sendo abrigado pelos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988. Diante das análises realizadas, pode-se sugerir que o Carnaval é uma festa popular na cidade de Joinville, e, como tal, é um direito cultural de sua população apoiado por sua historicidade apenas adormecida por camadas de poeira.

Palavras-chave: Carnaval. Direitos Culturais. Joinville.

<sup>\*</sup> Doutora em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, com Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Portugal; Docente no Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade — e do Curso de Direito da Universidade da Região de Joinville — UNIVILLE, Brasil; E-mail: lu anacarvalho@yahoo.com.br

<sup>\*\*</sup> Graduado em Letras e Mestrando em Patrimônio Cultural e Sociedade na Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, Brasil; E-mail: bigpipo.ingles@gmail.com

#### Abstract

The purpose of this article is to present the historical remains of Carnival as a popular festival in the city of Joinville, in Santa Catarina, between the end of the 19th century and the beginning of the 20th century, from documentary sources collected in the city's Historical Archive. The proposal seeks to problematize Carnival as a cultural manifestation of the city presented through the news in newspapers about the beautiful Corsicans and parades that passed through Colônia Dona Francisca, a fact that contrasts with the serious image and the current moment in which the Carnival does not mean as a popular festival speech in the city. Besides, in the proposed historical section, it is discussed how during the Carnival moment, Joinville struggled to follow the Carnival "trends" of the great urban centers like Rio de Janeiro and Recife. So, the article reflects how Carnival was, and it appears that it is still an important cultural manifestation in the city, being sheltered by Articles 215 and 216 of the 1988 Federal Constitution. Before the analyzes carried out, it can be suggested that Carnival is a popular festival in the city of Joinville, and as such, it is a cultural right of its population supported by its historicity only asleep by layers of dust.

Keywords: Carnival. Cultural Rights. Joinville.

## Introdução

Há quem diga que a Cidade de Joinville<sup>1</sup>, conhecida nacionalmente por suas tradições germânicas e por sediar o maior festival de dança<sup>2</sup> do mundo, não experimenta a cultura do Carnaval, sendo desprovida da euforia e do êxtase dos personagens paramentados e dos papéis temporários assumidos pelos foliões.

Fundada oficialmente<sup>3</sup> no ano de 1851, a antiga Colônia Dona Francisca, atualmente Joinville, parece desconhecer a memória dos seus primeiros carnavais, o que poderia explicar o quão facilmente rótulos como o de "Cidade do Trabalho" ou de "Manchester Catarinense" catalisam os habitantes da cidade em nossos dias. É inegável, como esclarece Koehntopp (2010, p. 74), que o município é "[...] a primeira economia do estado e a terceira do sul do Brasil", mas não deve ser consequência disso a costumeira rejeição do discurso sobre o Carnaval por parte desta população e, em especial, pelo poder público.

O presente artigo tem como propósito apresentar Joinville a partir dos fragmentos de discursos lidos nos periódicos locais a partir do ano 1865, se estendendo pelas décadas iniciais do século XX. O acesso a esses fragmentos foi possível por meio de uma pesquisa documental ao acervo do Arquivo Histórico de Joinville no período de 1865 a 1930. Neste âmbito, busca-se reconstruir, ainda que de modo fragmentário, a imagem de um folguedo que foi consolidado gradualmente, de alguma forma, se buscou inspiração nos costumes das grandes cidades como o Rio de Janeiro — lar do descomunal festejo nacional - e tomando para si essa manifestação cultural, transformando-se, dessa forma, em uma Joinville participante nesta expressão da cultura brasileira.

<sup>1</sup> Localizada na região norte do estado de Santa Catarina, possui, de acordo com o IBGE (2018), 583.144 habitantes, sendo a maior cidade do estado e a terceira mais populosa da Região Sul. Situa-se a 182 quilômetros de Florianópolis, e a 130 quilômetros da capital paranaense, Curitiba.

<sup>2</sup> Criado em 1983, o Festival de Dança de Joinville é considerado, pelo Livro Guinness dos Recordes, como o maior evento do mundo em número de participantes, e acontece nas duas últimas semanas de julho de cada ano.

<sup>3</sup> Fica explícito na Obra de Carlos Ficker que houve tentativas fracassadas de colonização na região muito antes de 1851, como a implementação de uma empresa em 1842.

O objetivo principal, portanto, é apresentar a historicidade do Carnaval de Joinville, de modo a sugerir o Carnaval como uma das manifestações culturais mais antigas da cidade, que passou diversos formatos. De acordo com Da Matta (1981, p. 34), a festa "[...] surge de diversas formas, mas pode-se perceber sua aparição como uma utopia onde a vivência e a experiência da liberdade, da abundância e, sobretudo, da igualdade surgem de modo nítido". E deste modo, em um momento posterior, sustentar como o Carnaval é um direito cultural e deve ser garantido pelos poderes públicos e pela sociedade como um todo, com base nas atuais previsões constitucionais-legais<sup>4</sup>. Nessa linha, uma questão importante a ser pontuada neste trabalho é a emergência dos discursos ditos (retirando a poeira do Carnaval) e dos ainda encobertos. A pesquisa nos conduziu a desvelar uma historicidade do Carnaval como uma festa popular marcada pelo registro de fontes (e de fragmentos de discursos) que narram a história de Joinville por meio de sua germanidade, de sua urbanidade ou de sua ascendência europeia. Outros discursos ou narrativas ainda não apareceram nesse recorte histórico. Assim, o Carnaval de Joinville emerge da poeira como uma festa popular, mas aqui registrada pelas lentes de uma imprensa local e de autores locais que são atravessados pelo discurso da cidade de imigrantes alemães.

A pesquisa qualitativa foi construída a partir de uma abordagem bibliográfica, que dialoga também com a obra de produção independente do autor joinvilense Adolfo Bernardo Schneider (1997). Procurou-se estabelecer uma articulação entre as fontes utilizadas de forma a sustentar a investigação pretendida. Este trabalho está estruturado com base nos seguintes tópicos: um olhar sobre o primeiro baile carnavalesco em Joinville; o comércio aquecido com os artefatos de carnaval; os corsos e os préstitos com os seus temas de protestos em formato de desfile.

## A colônia se rende ao baile de carnaval no ano de 1865

Depois de três meses de viagem, chegavam os primeiros imigrantes na região de Joinville, ou melhor, na Colônia Dona Francisca. De acordo com Carlos Ficker (1965), já havendo alguns residentes na região, o autor nos indica que foram esses duzentos que consolidaram a ocupação da região, com muito esforço, luta, persistência e labor.

Trouxeram consigo além da ambição de prosperidade, os seus costumes. Neste contexto, se deve notar que, já na década anterior a sua chegada, em 1851, "[...] boa parte dos principais centros urbanos do país começaria a realizar bailes de Carnaval" (FERREIRA, 2005, p. 110). Nas primeiras décadas de colonização da Colônia Dona Francisca, o intento predominante era enfrentar as dificuldades para a ascensão social, tanto dos senhores quanto dos lavradores, os quais se reuniam nos finais de semana "[...] nessa ou naquela casa, para comentarem os acontecimentos da semana, as alegrias e mágoas da vida de colono" (FICKER, 1965, p. 218).

Art 216: Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: 1 - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (CF 1988).

<sup>4</sup> Art 215: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF 1988).

Oito anos após a fundação da colônia, ouviam-se rumores de que Desterro, atual Florianópolis<sup>5</sup>, cidade a menos de 200 quilômetros de Joinville e, atual capital do Estado de Santa Catarina, desfrutava de um divertidíssimo baile carnavalesco "[...] com danças e lançamento de flores e de frutas ocas de cera recheadas de papel picado, confeitos ou amêndoas" (FERREIRA, 2005, p. 114). A Colônia, recém-fundada, ainda não compartilhava dos festejos de fevereiro, que eram vistos em Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e em demais cidades que os realizavam aos moldes europeus (MORAES, 1958). Nestes momentos, as famílias apoderavam-se do evento não somente para se deleitarem dos prazeres da carne, mas como pretexto para exporem suas conquistas e novidades tecnológicas (FERREIRA, 2005).

Joinville, ainda chamada Dona Francisca, com seus 5.500 habitantes, organizava-se como um povoado de senhores e servos. Essa comunidade provavelmente era cenário de burburinhos dos folguedos carnavalescos que transcorriam nas grandes cidades e, em até mesmo, na antiga e desenvolta Ilha de São Francisco do Sul, a 46 quilômetros de distância. Mas, em março de 1865, o dia 5 se tornou o início de uma nova comemoração local. Neste ano, o calendário nacional datou o Carnaval na última semana de fevereiro. Em alemão gótico, o primeiro informativo impresso da história de Joinville, o *Colonie Zeitung*<sup>6</sup>, anunciava o convite ao primeiro baile de Carnaval da Colônia, o *Fastnatch*, modelo de celebração tipicamente alemã (Imagem 1).

Talvez por ocorrer fora da época, na semana após os festejos carnavalescos oficiais do país, o incomum evento na Colônia não tenha oficialmente se chamado "Carnaval". Por outro lado, é de se notar que o anúncio do jornal faça menção a dois personagens da mitologia da antiguidade, os quais remetem às festividades greco-romanas, uma das possíveis origens do Carnaval, Dionísio e Baco, deuses do vinho e da alegria (FERREIRA, 2005).

<sup>5</sup> Em 1894, a antiga "Desterro", homenagem à Nossa Senhora do Desterro, recebeu o nome de Florianópolis, em louvor a Floriano Peixoto.

<sup>6</sup> De acordo com Carlos Ficker (1965), o dia 20 de dezembro de 1862 seria a data do nascimento da imprensa em Joinville. Insistente na instalação tipográfica na cidade, Ottokar Doerffel, experiente político, tentara a implantação, desde 1857. O veleiro que transportava da Alemanha a oficina tipográfica encomendada para a comunidade, naufragara em 1858. Somente 4 anos depois, foi lançado, como experimentação, o Colonie Zeitung.

Imagem 1 – Comunicado: Para a Festa da Tarde (Nachmittage – Dioniffius, Bromius)

Bei günstiger Witterung, Sonntag, den 5. März, nachmittags 3 Uhr: Beginn des Großen Deutschen Bolks-, Dionisius-, Bromius-, Bachus-Festes. Es zeigt sich: 1. Bachus als Weinkönig. 2. dito als Feld- und Gartenkönig. Zu diesem Feste ladet ein A. Kalotschke in der Neustadt. Kindern ohne Eltern wird der Zutritt nicht gestattet.

Fonte: Arquivo Histórico - Jornal: Colonie Zeitung - 05/03/1865 -p. 36.

Com um formato distinto do usual no país, a Colônia começava a dar lugar, no período inicial de sua formação, a um momento que pode ser considerado como carnavalesco, e que foi repetido no ano seguinte, como anunciava o *Colonie Zeitung*, que destacou a chegada do Rei Momo<sup>7</sup> ao porto da Colônia para o início do festejo.

Imagem 2 – Comunicado: Baile de Fantasia!<sup>8</sup>



Fonte: Arquivo Histórico - Jornal: Joinvilense Zeitung nº 64 - 12/02/1896 -p. 4

Um dos conteúdos mais comuns nos recortes de jornais dos anos finais do século XIX, e nos primeiros do século subsequente, mais do que as anunciações de bailes comemorativos ao Carnaval, era o material publicitário referente aos festejos. Uma série de informativos ofertava, aos habitantes da comunidade, artigos diversos, que reproduziam os costumes do Rio de Janeiro quanto ao festejo de Carnaval. Tais anúncios ofereciam, nos estabelecimentos comerciais da cidade, as mais variadas novidades em mercadorias, sugerindo seguirem as tendências dos grandes centros do Brasil.

Desde as primeiras décadas, portanto, não se pode dizer que o Carnaval foi estranho à Colônia Dona Francisca. Pode-se inferir que Joinville não é distinta das demais cidades brasileiras à época oferecendo um período de liberdade dos bons costumes, envoltos num "[...] mecanismo de liberação provisória das formalidades controladoras pelo Estado e pelo Governo" (DA MATTA, 1981, p. 28). O abandono da rotina entregava aos colonos o que Cavalcanti (1999) sintetiza como a maior festa popular do mundo.

<sup>7</sup> Figura tradicional de qualquer festejo carnavalesco, a personalidade momesca é responsável por comandar a diversão com simpatia e muito bom humor. Caracterizado, durante muitos anos, pela figura gorda, sofrera atualmente, várias modificações, podendo inclusive ser magro. É comum que ocorram concursos para a eleição do rei Momo, o qual recebe as chaves da cidade para brincar os dias de folia, formando assim a realeza do Carnaval.

<sup>8 &</sup>quot;Baile de fantasia! Guarnições de todas as qualidades à venda. F. de Dreifus, 21-1 Rua do Principe."

#### Os corsos em Joinville

Em fevereiro de 1907, Moraes (1958) retratava, por meio de suas investigações em periódicos da cidade do Rio de Janeiro, a criação do corso: um cortejo de automóveis com pessoas animadas, seduzidas pelo espírito carnavalesco, indo de um lado para o outro em carros abertos, cruzando entre si, ostentando luxo e poder, jogando confetes, serpentinas e lança-perfumes uns aos outros, enquanto os transeuntes espantavam-se com a nova moda estabelecida na cidade. Segundo Ferreira:

Os automóveis, movido a motor, tinham chegado há pouco tempo no país, e desfilar com um deles pelas ruas era uma exibição de elegância, modernidade e riqueza mesmo durante o período não-carnavalesco do ano. Imagine-se então o efeito impressionante que devia causar a presença de um grupo de pessoas elegantemente fantasiados desfilando, para baixo e para cima, pelas sofisticadas avenidas, sobre um ultramoderno meio de transporte (FERREIRA, 2005, p. 237).

O Carnaval, como uma festa reelaborada e em constante transformação, tomava para si um novo modelo se adaptando às modernidades dimanadas. Joinville parecia estar atenta às novidades cariocas, mas demorou um pouco para render-se a nova invenção de comemoração aos dias de Momo. Pelos recortes de jornais da cidade, foi possível observar que apenas mais de uma década após a chegada do primeiro veículo motorizado na cidade, o uso deles começou a ser engajados no festejo.

Em seu livro de memórias, o senhor Adolfo Bernardo Schneider (1997) relatou que, aos seis anos de idade, viu o primeiro corso de Joinville. Contudo, em 1912, o uso de carros motorizados foi proibido, principalmente por conta dos riscos advindos da velocidade. A ideia era garantir a segurança dos foliões nos desfiles de rua.

Schneider (1997) acrescenta que o corso com carroças e charretes enfeitadas com papel crepom, rédeas floridas, rodas com flores naturais e artificiais, puxadas por cavalos com cabeças decoradas, desfilavam pelos principais logradouros, levando a rainha do Carnaval de Joinville com apenas 5 anos de idade. O mesmo espírito festivo, regado a toneladas de confetes e serpentinas, que tomava as cidades com corso de veículos automotivos, era adaptado à realidade e às possibilidades joinvilenses.

Curiosamente, o "Jornal de Joinville" de 25 de fevereiro de 1919 estampou o Pierrô<sup>10</sup>, sob o título "Carnaval", mostrando-se preocupado e ansioso com o festejo carnavalesco na cidade, pois rumores do corso em diversos municípios do Brasil alardeavam a fanfarronice carnavalesca. O mesmo anúncio incitava clubes, com o seguinte parágrafo: "Apenas ainda não se projectou um corso à luz do dia. É de esperar que os nossos clubes não se esqueçam de levar para as ruas ao ar livre, a sua festa num corso de automoveis e carros a que o nosso povo empreste a alegria do seu espirito e das suas fantasias" (JORNAL DE JOINVILLE, 1919, p. 2).

<sup>9</sup> De acordo com Carlos Ficker (1965), o primeiro carro apareceu em Joinville em maio de 1907.

<sup>10</sup> É um personagem de origem italiana, representado como um palhaço, sendo utilizado no carnaval ao redor do mundo.

"Momo aproxima-se, receando entrar em luta contra a crise": assim lia-se a primeira linha do Jornal de Joinville de 11/02/1920 em sua página 2, informando que havia no ar um de perfume de Carnaval e podia-se ouvir um zabumbar dos vários Zé-Pereiras<sup>11</sup>, ao passo da preparação das costureiras que ainda trabalhavam freneticamente nas fantasias para os festejos.

Já no Rio de Janeiro, no início dos anos 20, no Rio de Janeiro, "o chefe de polícia deixava claro quem eram os donos da rua" (FERREIRA, 2005, p. 238). A ordem era instalada através de informativos periódicos sobre as regras para a comemoração do Carnaval, em especial para o corso, que segundo Ferreira (2005, p. 238) "[....] se tornou rapidamente a maior ocupante dos novos espaços da folia". A questão do controle e da normatividade está presente também no carnaval de Joinville, como se pode observar no "Edital da Delegacia de Polícia", que foi expedido pelo 2° Tenente Virgílio E. Dias. Ele proibia:

 $1^{\rm o}$  - O uso fantasias e máscaras imorais /  $2^{\rm o}$  - Usar como fantasia as bandeiras da Nação e do Estado /  $3^{\rm o}$  - Os condutores dos veículos não poderiam usar as máscaras que transfigurassem seus rostos, deixando-os conhecidos /  $4^{\rm o}$  - Usar as armas proibidas em lei /  $5^{\rm o}$  - Injuriar ou desacatar qualquer religião /  $6^{\rm o}$  - Cantar pelas ruas o que ofenda a moral pública e desrespeite as famílias /  $7^{\rm o}$  - Veículos correrem pelas ruas vertiginosamente, sendo suspenso o condutor, contraventor durante o Carnaval /  $8^{\rm o}$  - Os veículos deverão observar por meio de buzina sereia  $^{12}$  os grupos dispersos que encontrarem nas ruas, a fim de obter livre trânsito. E para que ninguém se chame ignorância, o  $2^{\rm o}$  Tenente Delegado de Polícia mandou afixar este editar no lugar de costume e publicar na imprensa desta cidade. Eu, Francisco de Oliveira Cercal, escrivão interino o escrevi. Delegacia de Polícia em Joinville, 13 de fevereiro de 1920 (JORNAL DE JOINVILLE, 14/02/1920, p. 2).

Em 1921, o corso joinvilense percorreu a Rua do Príncipe seguindo pela Rua XV de Novembro e Rua Conselheiro Mafra. Foi aclamado pelo Jornal de Joinville, em um registro elogioso dos distintos carros enfeitados escoltando diversos cordões<sup>13</sup> proporcionando uma galante representação pelas vias da cidade.

Em paralelo, no Rio de Janeiro, no ano de 1923, o valor para a primeira hora de aluguel de carros era cerca de 30\$000, sendo 25\$000 o valor das horas excedentes. O Jornal de Joinville de 10 de fevereiro do mesmo ano anunciava, da mesma forma, uma tabela propondo diferentes preços por hora, os quais variavam de 8\$000 a 20\$000, estabelecendo o itinerário e o período do folguedo no formato de corso.

<sup>11</sup> Ferreira (2005, p. 2010) descreve Zé Pereira "[...] com roupas usadas ou (mesmo trapos), tocando grandes surdos e arrastando em torno de si animados foliões atraídos pela barulhada".

<sup>12</sup> Acoplado nos primeiros carros do início do século XX, a buzina sereia tinha como característica um som sequencial curto, um longo e outro curto, alertando os pedestres e/ou outros automóveis.

<sup>13</sup> Conforme a definição de Eneida de Moraes (1958), eram foliões fantasiados conduzidos por um mestre que os guiava com um apito, sinalizando a todos os comandos que deveriam ser obedecidos. Eram seguidos por farristas instrumentistas, que cantavam marchas lentas e ritmadas, desfilando pelas ruas nos dias e noites do folguedo carnavalesco.

Imagem 3- O preço dos veículos no Carnaval<sup>14</sup>

O preço dos vehiculos no Carnaval
Conforme combinação entre os chauf feurs, boleeiros e o sr. Tenente Dele gado de Policia, ficou estabelecida a seguinte tabella de preços de vehicu los durante os tres dias de carnaval depois das 15 horas, por Hora:  Autos grandes 20\$000  Ford 16\$000 Carros 10\$000 Trolly 8\$000
O corso
O ittenerario para o co:so fica es tabelecido as ruas Principe e 15 de Novembro, do ex Grande Hotel até à Superintendencia Municipal, das 15 ás 22 horas, ficando prohibido o transito de vehiculos que não tomarem parte no corso.

Fonte: Arquivo Histórico Jornal de Joinville, p. 2 – 10/02/1923

Chama a atenção que, no ano de 1925, o Jornal de Joinville de 29 de janeiro, às vésperas do Carnaval, divulgou mais de 20 matérias alusivas ao festejo, aclamando o Bloco dos Innocentes<sup>15</sup> na organização de grandiosos bailes, assim como o gigantesco corso, que lotaria a Rua XV de Novembro. A matéria destaca que os automóveis estariam quase todos alugados.

Nota-se a crescente preocupação da segurança pública e o envolvimento cada vez maior dos poderes públicos regulando e controlando essa festa popular caminhava para o aumento de sua complexidade, na mesma medida em que a cidade crescia e se desenvolvia. No mesmo sentido, versa o fragmento sobre o corso do dia 22 de fevereiro, cujo anúncio antecipado do dia 9 enfatizava: "Mas antes que seja tarde, a polícia deve tomar enérgicas medidas em dias de corso contra a criançada que corre atrás dos autos para juntar serpentinas, estando sujeitas a ficarem debaixo de algum auto. Antes que o mal cresça, corta-se a cabeça" (JORNAL DE JOINVILLE, 1925, p. 1).

A imprensa narrou detalhadamente o sucesso do festejo momesco no dia 25 de fevereiro de 1925, enaltecendo o folguedo com a seguinte manchete: "CARNAVAL, Os bailes, O corso, Batalha de Confetti, Desastre, Outras notas". Neste boletim do Jornal de Joinville, o jornalista informou a farra carnavalesca na cidade, enfatizando que "Joinville em peso festejou os 3 dias dedicados a Momo com todo brilhantismo" (JORNAL DE JOINVILLE, 1925, p. 1). A chuva forte do ano seguinte não intimidou a população que se reuniu em massa para ver o

<sup>14 &</sup>quot;O preço dos veículos no Carnaval. Conforme combinação entre os chofers, boleeiros e o sr. Tenente Delegado de Policia, ficou estabelecida a seguinte tabela de preços de vehiculos durante os tres dias de carnaval, depois das 15 horas, por hora: Autos grandes – 20\$000/- Ford 16\$000//Carros 10\$000/Tolly 8\$000/O itinerário para o corso fica estabelecido as ruas Príncipe e 15 de Novembro, do ex-Grande Hotel até à Superintendência Municipal, das 15 às 22 horas, ficando proibido o transito de veículos que não tomarem parte no corso."

<sup>15</sup> De acordo com Niehues (1988), o Bloco era considerado um agrupamento de pessoas mais jovens, com foliões de até 30 anos.

desfile dos 28 carros e caminhões que passeavam com entusiasmo, sob o policiamento e o destacamento da guarda municipal.

Moraes (1958) relata o desaparecimento do corso aos poucos no Rio de Janeiro, devido ao excessivo número de automóveis comercializados com altos valores em substituição aos mais simples, agora fechados como o tipo Landau. Segundo o joinvillense Schneider (1997, p. 112): "Foi esta época, do corso com automóveis sem capota de aço, provavelmente a mais esplendorosa dos corsos carnavalescos, aqui em Joinville".

Com o surgimento dos automóveis fechados, o qual impossibilitou que os foliões se exibissem a céu aberto, o corso foi desaparecendo não somente em Joinville, mas, em todas as cidades, cujo aumento de veículos motorizados foram crescendo bruscamente. Folheando as últimas páginas do livro "Memórias II de um menino de 10 anos", Schneider (1997, p. 113) conclui: "O progresso matou algo muito bonito, o nosso Carnaval de rua", obrigando a todos os foliões dos cordões e do corso a invadirem os diversos salões para deleitarem o prazer da carne nos dias de gracejos de Momo."

## Os préstitos com as primeiras alegorias nas ruas de Joinville

Considera-se o primeiro préstito carioca como tendo sido realizado em 1855. Esta gênese mais tarde metamorfosearia no que chamamos hoje de o grande desfile carnavalesco do Rio de Janeiro. Em Joinville, a escassez de relatos sobre os primeiros desfiles de carros alegóricos nos faz recorrer que se recorrer registros dos periódicos da cidade, cujas informações servem para auxiliar-nos a compreender melhor como este formato foi adaptado à realidade da cidade.

O jornal "Gazeta de Joinville" do dia 29 de fevereiro de 1908 lançou uma nota, convidando os que quisessem se juntar ao desfile de préstito de carros alegóricos nas ruas da cidade. Nota-se que persistia a forte tradição do entrudo<sup>16</sup>, pois o texto jornalístico alertava para ausência da prática, devido às crianças que compunham os carros.

Em 1911, o jornal *Commércio de Joinville*, de 4 de março, página 1, noticiou o préstito que partiu às 20 horas e 30 minutos do pátio do Mercado, pressupondo as ruas iluminadas, devido à inauguração das instalações de luz elétrica há pelo menos dois anos. O desfile alegórico organizado pelo bloco dos Tangarás, sob a direção dos senhores Júlio Barreto e Mário Canuto, percorreu as principais vias da cidade. Neste ano, não foram só os veículos que cruzaram as ruas, mas também foliões mascarados, no que hoje chamaríamos de blocos ou alas das escolas de samba. O estandarte dos Tangarás encontrava-se erguido, e um dos carros podia ser visto mostrando uma chaleira. Os foliões traçaram uma crítica com o seguinte bordão: "É o que rege o mundo".

Para melhor compreender este bordão, recorremos à análise da historiadora Niehues (1988), que por meio de suas pesquisas narrou um ocorrido em 1909, no Rio de Janeiro. Tal cena se deu em uma reunião com o senador Pinheiro Machado, que era lisonjeado por políticos buscando a ascensão na carreira pública. Escreve a pesquisadora que, ao servir o chá

\_

<sup>16</sup> Brincadeira grotesca, a qual consistia em lançamento de qualquer tipo de líquidos ou pó a quem estivesse disponível nas ruas durante o período de Carnaval. Prática adotada também nos grandes centros como o Rio de Janeiro e Porto Alegre.

para o exímio senador, um parlamentar acabou se queimando com o bico da chaleira, eternizando o momento.

Embora possa parecer-nos algo sem muita relevância, a chaleira teria sido um dos símbolos do carnaval carioca para aludir aos bajuladores, cujos objetivos propositados teriam segundas intenções. A partir de então "[...] no bico da chaleira' ou 'pegar no bico', ficou sendo uma expressão para designar às pessoas aduladoras" (NIEHUES, 1988, p. 18). Supomos que este tenha sido o motivo para a alegoria do préstito joinvilense, aludindo que a humanidade é regida por ações interessadas.

Em 1914, o jornal Gazeta do Commercio de 25 de fevereiro pautou, em sua primeira página, o préstito organizado pelo bloco dos Vagalumes<sup>17</sup>. O periódico descreveu um grandioso desfile organizado pela diretoria com 6 carros alegóricos. Entre esses, evidenciaram-se críticas locais, com alegorias criativas, tendo a ilustre presenca do Zé Pereira, o folião mais famigerado dos festejos de Momo, o qual zoava com ruídos a pacata cidade. Joinville nunca presenciara antes a junção do folguedo com críticas de cunho político-social em forma de parada farrista, muito comum hoje em dia em todos os desfiles carnavalescos, compondo o que chamamos de enredo.

Cabe citar as críticas feitas pelos foliões deste desfile, especialmente no domingo de carnaval do dia 22 de fevereiro, detalhadas na matéria do mencionado periódico. O primeiro carro contou com a banda musical Guarany. Já o segundo manifestou por meio de um chafariz como alegoria, aludindo à falta d'água na cidade, com mulheres encenando meretrizes, lamentando a míngua do líquido da vida. O terceiro carro chocou o público que presenciou um cofre gigante aberto, mas sem dinheiro. A metáfora alegórica trouxe um desfilante representando um tesoureiro falido financeiramente.

Podemos atribuir o título de primeiro carnavalesco, mesmo não havendo este termo na época, ao Sr. Ruy Tibiriçá<sup>18</sup>, que, com seus dotes artísticos, criou a terceira alegoria, que contrastava as paixões e as animosidades, trazendo uma rocha no meio do temerário oceano, de onde uma flor d'água e uma concha surgiam, aninhando uma encantadora crianca.

O colégio dos frades sofreu duras críticas, que foram representadas na quinta alegoria. Percebe-se aqui a audácia dos organizadores em admoestar a Igreja. Para arrematar o desfile, o pomposo sexto carro trouxe uma enorme cesta de flores, que revelavam uma formosa moca, a qual erguia a apoteótica bandeira dos Vagalumes, os responsáveis pelo préstito. O jornal referiu-se a essa alegoria como o "belo sexo".

O jornal finalizava a matéria do desfile apresentado na Rua dos Príncipes no período da tarde com a seguinte nota: "Se não fosse a hora, aliás cedo, em que os Vagalumes se apresentaram a rua, outro seria o efeito do préstito. A noite é sempre a melhor amiga dos préstitos carnavalescos pelo efeito da luz elétrica e dos fogos de bengalas" (GAZETA DO COMMERCIO, 25/02/1914, p. 1).

<sup>17</sup> Grupo Carnavalesco de 1914 que organizava bailes e desfiles de corsos e préstitos na cidade. Apontado como elitizado, tendo como foliões pessoas de influência na cidade.

<sup>18</sup> De acordo com o periódico Gazeta do Commercio de 21/02/1914 edição nº15 p. 2, a matéria intitulada "Carnaval em Joinville", atribui ao Vagalume Ruy Tibiriçá, o grande artista do préstito de 1914, a idealização dos 6 carros alegóricos do grande desfile, tendo como apoiador o Sr. Carlos Walther, proprietário do renomado salão Walther, estimado espaço para comemorar os bailes de Carnaval. Na mesma nota jornalística, foi divulgado a nova chapa do bloco Os Vagalumes, tendo, como presidente, o Sr. Walther e, como secretário, o criador das alegorias carnavalescas, o Sr. Ruy Tibiriçá.

Imagem 4- Gazeta do Commercio<sup>19</sup>



Fonte: Arquivo Histórico Jornal de Joinville, p. 2 – 25/02/1914

Nesta mesma avenida, posteriormente, futuras agremiações, nas décadas de 80 e 90, fariam também grandiosas apresentações, não mais chamadas de préstitos, mas de desfiles carnavalescos, arrebatando os cidadãos joinvillenses nos dias de Momo. Essa atmosfera festiva representava uma das mais antigas manifestações culturais da cidade.

## Uma breve interlocução sobre o desvelamento do carnaval de Joinville como um direito cultural

Estes fragmentos desvelam o Carnaval na cidade de Joinville como manifestação cultural cujos registros remontam ao século XIX, já nos primeiros quatorze anos da Colônia. É certo que, ao longo dos séculos XX e XXI, diversas rupturas e continuidades tomaram a sua forma e expressão (bailes, entrudos, corsos, préstitos), chegando até o atual modelo de desfiles de escolas de samba e blocos. Um olhar atento sobre a história da cidade revela, portanto, uma presença ativa da cultura momesca, que transpôs gerações, mantendo-se até os dias atuais. Da Matta (1986, p. 71) afirma, aludindo às festas de modo geral no Brasil, que o Carnaval é sem dúvida "[...] a maior e mais importante, mais livre e mais criativa, mais irreverente e mais popular de todas [...]" Sendo assim, sustenta-se o "direito" da manifestação da cultura popular nos dias festivos de Carnaval.

Talvez, o Carnaval como uma manifestação cultural poderia ser passível de patrimonialização, pois, como já foi mencionado, é parte de uma representação social, acolhida pelo agrupamento de carnavalescos, diretores de escolas de samba, foliões e plateia,

<sup>19 &</sup>quot;O carnaval em Joinville. Este anno, como prevíramos, as festas carnavalescas tiveram entre nós consagrações elevadas. / Os valentes Vagalumes que surgiram do dia para noite, mostraram o quanto pode a boa vontade, o gosto artístico de meia dúzia de moços distinctos que não pouparam esforços para o bello brilho das homenagens ao Deus Momo."

constituída por parte da identidade cultural brasileira, cujo conceito, na visão de Teixeira Coelho (2004, p. 201): "[...] aponta para um sistema de representação (elementos de simbolização e procedimentos de encenação desses elementos) das relações entre os indivíduos e os grupos e entre esses e seu território de reprodução e produção, seu meio, seu espaço e seu tempo".

Para Hall (2000), a identidade de um povo não é singular. Portanto, não pode ser considerada única, uma vez que os discursos, práticas e os posicionamentos de uma comunidade podem se cruzar em argumentos antagônicos. Chamamos então de "identidades", pois o autor ainda explicita que essas fragmentações e fraturas da sociedade, as tornam processos de mudanças e transformações constantes, uma vez que o indivíduo é variante conforme as mudanças temporais, sociais e culturais com as quais está envolvido. Mourão e Cavalcante (2011, p. 208) acentuam tal concepção ao reiterar que: "A identidade, portanto, não é um estado fixo, mas se constitui em um processo dinâmico e mutável que ocorre ao longo da vida dos sujeitos, a partir de suas vivências, envolvendo comportamentos cognitivos, materiais e atos de investimento emocional, tendo em vista à satisfação de suas necessidades e desejos."

Para Coelho (2004), a identidade cultural de um povo permeia diferentes núcleos e pode ser caracterizada pela tradição oral, a religião, os comportamentos coletivos formalizados, informalizados, manifestações artísticas e folclóricas. O Carnaval, portanto, faz parte da nossa cultura popular. Domingues (2011) ainda se refere à cultura popular como parte dos sistemas de representações, assim como a cultura erudita. Por esse motivo, a cultura popular não pode ser considerada hierarquicamente menos relevante que a erudita, já que ambas passam constantemente por um processo de transformações. Desde o Renascimento, segundo o autor, "[...] foi, na cultura popular, que todo aquele sistema cultural encontrou a sua máxima coerência, e revelou de forma mais cabal seu princípio" (DOMINGUES, 2011, p. 404).

Como arguem Caponero e Leite (2010), as festas populares, independente de quando surgiram, são verdadeiros espetáculos realizados a céu aberto, cujos cenários dependem das ruas, avenidas e praças da cidade. Essas áreas estão "associadas à civilidade, por reviverem lutas, batalhas e conquistas, homenagearem heróis, personalidades e mitos" (CAPONERO; LEITE, 2010, p. 100). Com base nestas peculiaridades, podemos incluir a expressiva festa de Carnaval, que "[...] é uma manifestação cultural, portanto a concretização de direitos culturais" (WANDSCHEER, 2014, p. 87) protegida pela Constituição Brasileira de 1988.

E, como manifestações culturais, as festas populares são protegidas pelas legislações, em especial as que versam sobre os direitos culturais. Seja em âmbito internacional, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que consagra e salvaguarda o direito cultural, ou em âmbito nacional, assegurado pela Constituição Federal de 1988 (artigos 215, 216 e 216-A). Nota-se, sobretudo, a defesa destas manifestações pelas legislações infraconstitucionais, que buscam garantir a efetividade do acesso aos bens culturais no cotidiano das populações; seja por meio de políticas públicas, seja por meio da democratização do acesso ou da participação. Mas e o Carnaval?

Para Da Matta (1981, p. 132), o Carnaval é uma festa diferente porque é percebida como "grande alusão" ou 'loucura'". As legislações e decisões do poder público acabam a proibindo ou dificultando com base, justamente, em algo que a constitui: a falta sua

normalidade ou estabilidade. Reitera-se que a autorização da manifestação cultural de uma comunidade não é um favor da parte dos governantes.

Entendemos que os direitos fundamentais existem como forma de proteção do indivíduo em face do Estado. Cunha Filho (2018, p. 35-36) elucida:

Os direitos humanos aparecem enunciados de forma muito genérica, fazendo referência apenas àquilo que constitui o núcleo de valores supostamente compreendidos de maneira universal, como vida, liberdade e dignidade. Essa compreensão ampliada faz com que a expressão "direitos humanos" tenha uso mais frequente nas relações internacionais. [...] Desse modo, no caso brasileiro, a ideia de direitos fundamentais é dinâmica e forma potencialmente um conjunto maior, que abriga, sem necessariamente limitar, mas até como instrumento aprimorador, o subconjunto dos direitos humanos.

A partir desse ponto, volta-se a debater à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Carta do novo sistema democrático pós-regime autoritário, cujo discurso relativo às questões culturais segue os princípios apresentados na DUDH. Assim sendo, reproduz-se o artigo 215 da CF de 1988 diretamente voltados aos direitos culturais ligados ao contexto nacional: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Para Cunha Filho (2018), este documento tornou-se um marco para a cultura nacional, visto que é a primeira vez que o termo "direito cultural" surge em um artigo constitucional. A elaboração da Carta Magna de 1988 contou com mais de 500 parlamentares que, apesar das suas divergências políticas visaram, na referida escrita, ressignificar a integridade dos direitos e liberdades essenciais do cidadão brasileiro. A Constituição de 1988 quando associada à Declaração Universal dos Direitos Humanos são documentos angulares para os direitos humanos e para o reconhecimento dos direitos culturais.

O Brasil teria, a partir de então, inserido na Constituição, um parágrafo especial apontado para a cultura. Percebe-se, então, que este "[...] patrimônio é percebido como algo positivo e relevante na nossa vida, um bem precioso que devemos preservar a todo o custo" (CABRAL, 2011, p. 25), tendo em vista que deve ser "[...] natural que qualquer cidadão que se preocupe com a questão cultural, defronte-se de imediato com a consciência dos obstáculos que terá de enfrentar" (MAMBERTI, 2003, p. 15).

Para melhor entendermos o artigo 215 da Constituição Federal, há a necessidade de interpretarmos o conjunto dos substantivos e verbos que compõem a jurisdição do direito cultural: "O Estado garantirá a todos, o pleno exercício dos direitos culturais". A primeira indagação que nos vêm à mente na construção da nossa investigação sobre os desfiles carnavalescos como um Direito Cultural na cidade de Joinville é saber quem é o "Estado", esse agente cumpridor da garantia desta manifestação cultural.

As políticas públicas de Joinville parecem deixar claro que a prefeitura do referido município assume o papel de "Estado" no exercício da responsabilidade de assegurar a exteriorização dos desfiles. Cunha Filho (2018) é assertivo em relacionar os termos "garantia" e "direito cultural". Para o referido autor, a garantia não é idêntica ao direito, uma vez que demanda o direito é a permissão, a autorização de que algo pode ocorrer, assegurando sua constitucionalidade diante da sociedade. A garantia, por outro lado, é um instrumento que

institui a realização final de um dado direito. Quando os direitos não são respeitados, entram no jogo as garantias. Desta forma, o autor elucida a confusão cometida por muitos, deixando esclarecido que garantia e direito não são as mesmas coisas. "Se assim fosse, o constituinte teria cometido um erro primário na designação do Título II da Constituição Federal, ao utilizar duas palavras sinônimas" (CUNHA FILHO, 2018, p. 45).

Assegurado esse benefício, os carnavalescos e foliões da cidade de Joinville sentirão confortáveis quanto à segurança plena da realização dos desfiles carnavalescos, promovendo o espetáculo e possibilitando a todos o acesso a essa fonte da cultura nacional, em que, segundo Queiroz (1994, p. 31), "atores, espectadores, servidores são as diferenciações de base do Reinado de Momo, onde há sempre os que agem, os que contemplam e os que servem".

Considera-se adiante a seguinte linha do artigo 215 da CF: o Estado apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Não há incertezas de que o Carnaval brasileiro é umas das maiores manifestações culturais do país. Sua atmosfera permeia todo o território nacional com diferentes formatos, sendo um desses o desfile carnavalesco de desmedida visibilidade no mundo. Embora pareça óbvio o entendimento do verbo "apoiar", explicitamos que, por ser um verbo transitivo, esse necessita de um complemento para adquirir seu sentido completo, ou seja: "apoiar a quem?". Quanto ao seu significado, diferentes conceitos explicam sua existência, convergindo, em grande parte, numa definição comum: patrocinar, proteger, favorecer e sustentar. Silveira (2003) afirma que, no entanto, os governos têm dificuldade em entendê-la.

Desse mesmo modo, levando em consideração o comportamento de uma parte considerável dos cidadãos joinvilenses resta perceptível a incompreensão de que o Carnaval pertença à cultura do país, devendo, por isso, contar com apoio do governo. Há, no contexto geral, um aspecto de reprovação a este tipo de evento por uma grande fatia de eleitores. Os argumentos, em geral, fundam-se na ideia de que setores muito mais importantes devem ser priorizados. Para Silveira (2003), no entanto, a cultura é mais que um mero setor da vida pública, pois ultrapassa os limites deste tipo de demarcação, alcançando todas as direções da realidade social.

Entende-se a participação do Estado em intervir no apoio à cultura não depende exclusivamente de uma pasta administrativa em específico, mas de um conjunto de ações, que deve contar com a atenção de todos os ministérios e secretarias do Estado. Deve-se levar em consideração que a vida cultural é inerente a todos os cidadãos, sendo uma responsabilidade de todos que compõem a gerência governamental.

Analisando o último verbo do artigo 215 da CF, depara-se com mais um vocábulo transitivo, que complementa o dever do Estado. Conjugado no futuro do presente, o verbo "incentivar" tem, no seu sentido, o estímulo, o empenho e a promoção para que algo seja concebido e intensamente desenvolvido. Neste caso concreto, deve-se ser claro: é preciso *incentivar* a valorização e a disseminação das manifestações culturais, aqui, em específico, o Carnaval.

Para fortalecer o referido artigo constitucional, há de se dar a merecida ponderação ao artigo 216, o qual ilustra o que compõe o patrimônio cultural brasileiro, e, em especial, o patrimônio imaterial:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de

referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (CF, 1988, art.216).

Entende-se o imbricamento dos dois artigos (215 e 216), numa interligação clara e incontestável por meio da CF de 5 de outubro de 1988, a qual "[...] conferiu ao setor cultural um sistema específico, especial e autônomo de exercício do poder" (CUNHA FILHO, 2018, p. 71). Em síntese, Mamberti (2003, p. 71) explicita este imbricamento:

[...] é dever do Estado, garantido na Constituição, dispor de recursos financeiros para o fomento e a implantação de políticas públicas capazes de incrementar o acesso à criação e à fruição dos bens culturais e o direito à informação, convertendo a cultura no veículo mais eficaz de inclusão social. É fundamental transformá-la em direito à cidadania cultural.

Assim, ao problematizar o Carnaval, e, em especial, os desfiles carnavalescos, é notório a construção dos desfiles não é momentânea ou limitada aos dias do ano em que estes são realizados. Essa forma de expressão cultural compreende os modos antecipados de suas tramas, o que faz e vive o Carnaval nos 365 dias do ano, empenhando-se na criação artística de fantasias, alegorias e adereços "[...] para permitir a compreensão do enredo e uma boa resposta da plateia, associados a uma dedicação cada vez maior aos aspectos visuais e narrativos dos desfiles" (FERREIRA, 2005, p. 365).

# Considerações finais

Os fragmentos coletados nos periódicos da época aqui analisados possibilitam uma problematização, ainda que parcial e lacunar, sobre a reconstrução de um festejo popular adormecido nos registros de um arquivo. Sob camadas de poeira, os vestígios históricos possibilitam uma narrativa diferente da construída sob as lentes contemporâneas, evocadas pelos poderes públicos recentes. A cidade do trabalho, da dança, das flores e das bicicletas, também é a cidade do Carnaval. E um Carnaval que é uma manifestação cultural. E como cultura, é um direito amparado pelos artigos 215 e 216 da atual Constituição Federal, embora seja muitas vezes negado (ou dificultado) pelos poderes públicos. O discurso do silenciamento do Carnaval em Joinville nos últimos anos, apoiado por setores da imprensa, dos poderes públicos e do empresariado, deve ser investigado com mais afinco, é claro, mas essa questão escapa ao escopo deste artigo.

É possível dizer, diante das fontes analisadas por este artigo, que o Carnaval se constituiu, desde sua instituição na Colônia, como um momento de descarrego da monotonia avassaladora que a cidade tanto sofria. O Deus Momo e o culto ao Carnaval foram, quiçá, a antítese dos bons costumes da Colônia, cuja prática preponderava com imposições durante os meses do ano da pacata cidade. Talvez o festejo tenha se transformado em um momento de

revelar desejos, de tirar a máscara fechada, sisuda, do dia a dia, e substituí-la pela alegria de sorriso aberto, sem vigilantes, exteriorizando seus intentos sem imputações da sociedade.

Nos mais de 200 recortes de periódicos do período analisados, poucas são as referências de registros de outras festas populares na cidade. Não obstante, vemos, ao longo dos anos, crônicas, relatos e divulgações do Carnaval no período de 1865, chegando ao final da década de 20 do século XX.

Diante disso, nos apoiamos em Benjamin (1994), que nos diz que não há um dia sequer da história que se possa considerar perdido. Rememorar, mesmo que não tenhamos vivido tal época, a manifestação cultural carnavalesca, questiona o estigma de que Joinville nunca deteve tal festejo, e o apresenta como uma inverdade mediante aos fatos do passado. É nesse sentido que entendemos ser o Carnaval uma das festas populares mais antigas da cidade, e uma das manifestações culturais mais expressivas. Apesar disso, ela ainda não recebeu seu pleno reconhecimento como um direito cultural. O caminho que este artigo pode ajudar a trilhar, se faz pela retirada das camadas de poeira. Que o passado sirva para auxiliar nossa compreensão deste festejo, dando ao rufar de seus tamborins uma oportunidade de reencontrar o seu lugar na história.

### Referências

BENJAMIN, W. Sobre o Conceito da História - Magia e Técnica, arte e política: ensaios sobre a literatura e história da cultura (Obras Escolhidas 1). 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CABRAL, Clara Bertrand. Patrimônio Cultural Imaterial-Convenção da Unesco e Seus Contextos. Lisboa: Edições 70, 2011.

CAPONERO, Maria Cristina; LEITE, Edson. Inter-relações entre festas populares, políticas públicas, patrimônio imaterial e turismo. Patrimônio: Lazer & Turismo, Santos, v. 7, n. 10, p. 99-113, abr./jun. 2010.

CAVALCANTI, M. L. V. D. C. Carnaval, ritual e arte. 1. ed. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro Editora Ltda, 2015.

\_\_\_\_\_. O Rito e o Tempo - Ensaios Sobre o Carnaval. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

COELHO, Teixeira. Dicionário Crítico de Política Cultural: Cultura e Imaginário. São Paulo: Iluminuras, 2004.

CUNHA FILHO, Humberto. Teoria dos Direitos Culturais: fundamentos e Finalidades. São Paulo: Sesc, 2018.

DA MATTA, Roberto. Carnavais, Malandros e Heróis. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

\_\_\_\_\_. O que faz do Brasil, Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

Luana de Carvalho Silva Gusso; Joceli Fabrício Coutinho.

DOMINGUES, Petrônio. Cultura popular: as construções de um conceito na produção historiográfica. História, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 401-419, dez. 2011.

FERREIRA, F. O Livro de Ouro do Carnaval Carioca. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

FICKER, C. História de Joinville - Crônica da Colônia Dona Francisca. 2. ed. Blumenau: Editora Nova Letra, 1965.

HALL, Stuart. Quem precisa da Identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org). Identidade e Diferença. A perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 103-133.

KOEHNTOPP, P.I. Governança e Mudança Climática nas Cidades Contemporâneas: O caso de Joinville-SC. Tese (Doutorado Ciências Humanas) – Universidade de Santa Catarina-Centro de Filosofia e Ciências Humanas, SC, 2010.

LEITE, C. H. F. Teoria, Metodologias e Possibilidades: Os Jornais como Fonte e Objeto de Pesquisa Histórica. Escritas, Londrina, v. 7, n. 1, p. 3-17, out. 2015.

MAMBERTI, Sérgio. Por uma cultura democrática. In: BRANT Leonardo (Org). Políticas culturais. V. 1, 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2003, p. 15-18.

MATTA, R. D. Universo do Carnaval: Imagens e Reflexões. 1 ed. Rio de Janeiro: Edições Pinakotheke, 1981.

MORAES, E. D. História do Carnaval Carioca. Rio de Janeiro: Tecnoprint Gráfica, 1958.

MOURÃO, Ada Raquel Teixeira; CAVALCANTE, Sylvia. Identidade de lugar. Temas básicos em psicologia ambiental. Petrópolis: Vozes, 2011.

NIEHUES, V. D. O Carnaval de Joinville (1882-1930). Joinville: Fundação Educacional da Região de Joinville, 1988.

QUEIROZ, M. I. P. de. A ordem carnavalesca. Tempo Social, São Paulo, v. 6, n. 1/2, p. 27-45, jan./dez. 1994.

\_\_\_\_\_. Carnaval Brasileiro – O vivido e o mito. 1 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1999.

SILVEIRA, Px. In: BRANT, Leonardo (Org.). Alô Inteligência. Políticas Culturais vol. I. Barueri, SP: Editora Manoele Ltda, 2003, p. 23-28.

SCHNEIDER, A. B. Memórias de um Menino de 10 anos Vol. III. 1 ed. Joinville: Impressora Ipiranga, 1997.

WANDSCHEER, Clarissa Bueno. O Carnaval sob um Ângulo Constitucional: Direitos Culturais e Ambientais. In: SCHAEFER Fernanda; MANCIA Karin Cristina Bório (Org). Carnaval-Os Efeitos Jurídicos da Folia. 1 ed. Curitiba: Juruá Editora, 2014, p. 87-100.